

Lei nº 1.004

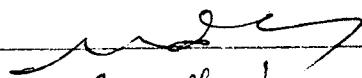
"obra a Receita Orçamentária Estima-
da e Das Outras Providências"

O povo de Ibira, por seus representantes aprovou e eu, Prefei-
to Municipal, sanciono a seguinte Lei:

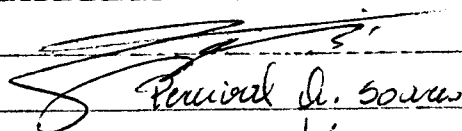
Art. 1º - Nos termos do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, e em
virtude do excesso de arrecadação havido na con-
ta 1441 00 - Cota de participações no ICM - Imposto
de Circulação de Mercadorias, fica elevado seu
val 4.000.000,00 (quatro milhões de Cruzeiros), o montan-
te da Receita Orçamentária estimada deste mu-
nicipio, que passará a totalizar val 73.932.537,00
(setenta e três milhões, novecentos e trinta e
dois mil, quinhentas e trinta e sete cruzeiros)

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente
Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibira, 1º de Dezembro de 1981.


João Mendes

Prefeito Municipal


Perivaldo Soares
Secretário